



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Colégio Tiradentes Aldeota		
<b>EMENTA:</b> Declara extinto, a pedido, o Colégio Tiradentes Aldeota, nesta capital.		
<b>RELATOR:</b> Carlos Alberto Barbosa de Castro		
<b>SPU N° 14299330-1</b>	<b>PARECER N° 0399/2014</b>	<b>APROVADO EM: 03.07.2014</b>

### I – RELATÓRIO

Luiz Adriano Figueiredo Barbosa, proprietário do Colégio Tiradentes Aldeota, instituição localizada na Av. Dom Luis, 300, Sala 400 – Aldeota, CEP: 60.160-230, nesta capital, mediante Ofício nº 016/2014, comunica a este Conselho Estadual de Educação-CEE que referido Colégio, INEP 23226501, CNPJ nº 06.182.917/0001-30, encerrou suas atividades no corrente ano.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O teor do processo está em conformidade com o que dispõe o Parecer nº 0530/1992/CEC, que trata do recolhimento de acervo de estabelecimento de ensino extinto.

### III – VOTO DO RELATOR

Acolha-se a postulação do requerente.

### IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado **ad referendum** do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 03 de julho de 2014.

**CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO**

Relator

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**

Presidente da CEB

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE, em exercício